



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

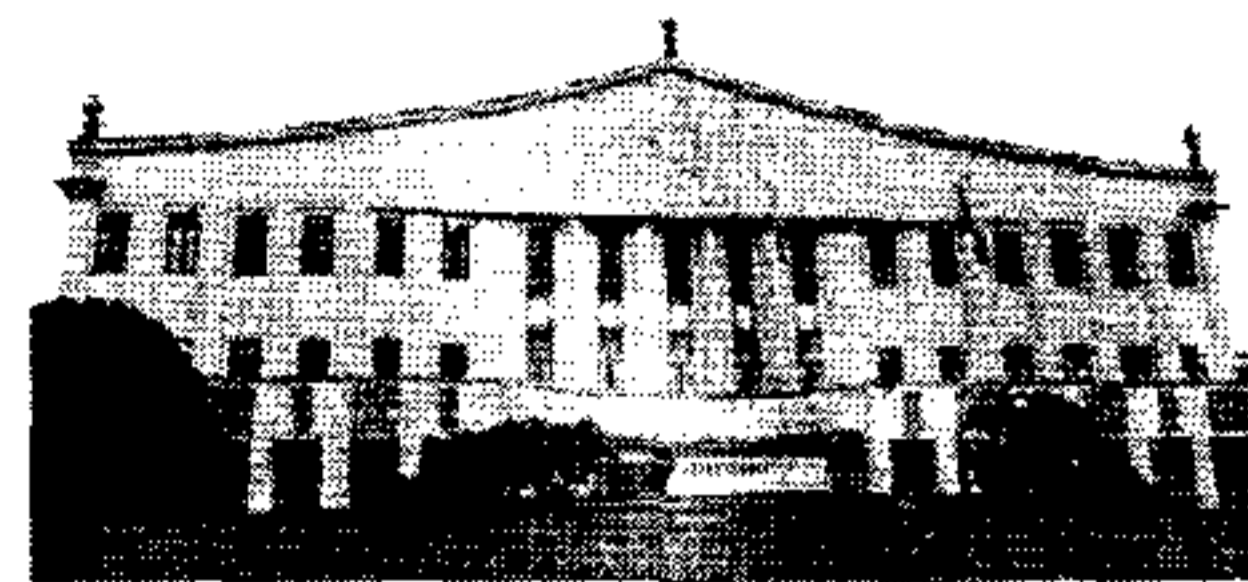
Diário Oficial

Estado de São Paulo
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 109 • Número 131 • São Paulo, quarta-feira, 14 de julho de 1999

DECRETOS

DECRETO Nº 44.100, DE 13 DE JULHO DE 1999

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, sem encargos, por doação, do Município de Ribeirão Bonito, imóvel que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, sem encargos, por doação, do Município de Ribeirão Bonito, um imóvel urbano, sem benfeitorias, com área de 1.498,06m² (mil quatrocentos e noventa e oito metros quadrados e seis decímetros quadrados), localizado à Rua Domingos de Almeida (antiga Rua III), esquina com a Rua Miguel Biruel Salva (antiga Rua VI), no Jardim Centenário, naquele município, destinado à construção da Sede da 2ª Cia. de Policiamento Militar do 38º BPM/I, com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao Processo GS-1.908/96-SSP, da Secretaria da Segurança Pública, a saber: "Inicia-se no ponto "A", localizado no alinhamento predial da Rua Domingos de Almeida (antiga Rua III), divisa com o lote 1, da quadra 3, do loteamento denominado "Jardim Centenário I"; deste ponto, segue pelo alinhamento predial da Rua Domingos de Almeida (antiga Rua III), com ela confrontando na distância de 58,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete, em curva, à direita, com o desenvolvimento de 4,71m, até encontrar o ponto "C"; deste, deflete à direita, segue pelo alinhamento predial da Rua Miguel Biruel Salva (antiga Rua VI), com ela confrontando na distância de 22,00m, até encontrar o ponto "D"; deste, deflete à direita, segue em linha reta, confrontando com os lotes 11, 12, 13, 14 e 15 da quadra 3, do loteamento denominado Jardim Centenário I, na distância de 60,00m, até encontrar o ponto "E"; deste, deflete à direita, segue em reta, confrontando com o lote 1 da quadra 3, loteamento Jardim Centenário I, na distância de 25,00m, até encontrar o ponto inicial "A", perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 1.498,06m²".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1999

MÁRIO COVAS
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 13 de julho de 1999.

DECRETO Nº 44.101, DE 13 DE JULHO DE 1999

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, do Município de Santo André, terreno que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, do Município de Santo André, um terreno sem benfeitorias, com área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados) situado no Município e Comarca de Santo André, necessário à construção da Escola Estadual de Primeiro Grau Conjunto Residencial Camilópolis, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PGE-99.551/88 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Uma área de terras denominada Área Institucional, situada em perímetro urbano desta cidade, que assim se descreve: inicia no marco E1, marco este colocado na lateral esquerda da Rua A, segue em reta numa distância de 44,57m, até encontrar o marco G2; deste ponto segue em curva com raio de 6,50m e distância de 10,21m até atingir o marco F6 confrontando do marco E1 ao marco F6, com a Rua A, do marco F6 segue em reta numa extensão de 12,00m, até encontrar o marco F5; deste ponto segue em curva com raio de 28,00m e distância de 48,42m até atingir o marco F4, confrontando do marco F6, ao marco F4, com a Avenida C, do marco F4, segue em reta numa distância de 13,00m, até encontrar o marco G1; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta numa extensão de 87,49m até atingir o marco E2, confrontando do marco F4 ao marco E2, com propriedade de Gôio-Erê Imobiliária e Administradora Ltda.; do marco E2, deflete novamente à esquerda e segue em reta numa distância de 84,49m, confrontando com área verde da Quadra Ca, até encontrar o marco E1, considerado marco inicial desta descrição, encerrando a área de 5.000,00m²".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 29.645, de 15 de fevereiro de 1989.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1999
MÁRIO COVAS
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 13 de julho de 1999.

DECRETO Nº 44.102, DE 13 DE JULHO DE 1999

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado no Bairro Água Vermelha, no Município e Comarca de Poá, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir caracterizado, constituído de 1 (um) terreno medindo 444,31m² (quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no Bairro Água Vermelha, no Município e Comarca de Poá, necessário àquela Companhia

para implantação do Coletor Tronco Rio Guaió, parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários, no município, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Kazutoshi Sako, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta cadastral SABESP nº TSTT 4333/97 e respectivos memoriais descritivos constantes do processo nº 175/59, tendo a Propriedade nº 175/59 faixa de terra em terreno urbano, localizado à Avenida João Peckny, 1203, antiga Avenida Getúlio Vargas, Bairro Água Vermelha, pertencente à Matrícula 24.645 do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, naquele município e comarca, tendo seu início no ponto "R", situado na divisa com Anna Wissing, atualmente no alinhamento predial da Rua Manoel Pinheiro, próximo à margem direita do Rio Guaió (antigo Rio Gerais) distante 8,00m do antigo leito do mesmo rio (titulado), caracterizado no desenho SABESP nº TSTT 4333/97; segue o alinhamento da Rua Manoel Pinheiro por 4,66m até ponto "S"; deflete com azimute 44°09'28" por 59,80m o ponto "T"; deflete com azimute 45°45'15" por 55,72m até o ponto "U", confrontando do ponto "S" até aqui com o remanescente; deflete à direita e segue a margem do córrego Água Vermelha (titulada) por 4,01m até o ponto "O"; deflete à direita e segue o leito do Rio Guaió (titulado) por 26,98m até o ponto "P"; deflete com azimute 225°45'15" por 28,85m até o ponto "Q"; deflete com azimute 224°09'28" por 57,34m até o ponto "R", origem desta descrição, sendo que do ponto "P" até aqui, confrontou com o remanescente."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1999
MÁRIO COVAS
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 13 de julho de 1999.

ATOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 13-7-99

No processo administrativo DGP-3.278-86-SSP - vols. I a III, em que Idalino Almeida Moura e Outro solicitam reintegração ao serviço público: "Diante da instrução destes autos, com especial destaque para as manifestações colhidas no âmbito da Secretaria da Segurança Pública e da Procuradoria Geral do Estado e para o parecer 506-99, da AJG, não conheço do pedido formulado por Idalino Almeida Moura, RG 3.501.703, Ex-Investigador de Polícia, pelo não preenchimento dos pressupostos legais de admissibilidade, conforme disposto no art. 55, VI, da LC 207-79, ressaltando-se que, caso

possível seu recebimento, o seria para, no mérito, indeferir-lo, mantendo-se a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

No processo administrativo DGP-17.345-94-SSP - Vols. I a II c/ ap. PGE-2018-98 + Req. de 1º-2-97, em que é interessado Luiz Antônio Pereira Schneider: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o aditamento apostado pelo Procurador do Estado Assessor Chefe da Assessoria Jurídica do Governo ao parecer 529-99, daquele órgão técnico especializado, recebo o pedido de revisão interposto por Luiz Antonio Pereira Schneider, RG 4.454.950-SSP-SP, ex-Carcereiro Policial do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, como pedido de reconsideração, para, a esse título, conhecê-lo, uma vez presentes os requisitos de admissibilidade. Quanto ao mérito, contudo, indefiro a reconsideração pleiteada, ficando mantida a decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos."

No processo DGP-6777-98-SSP, em que é interessado Cláudio Pereira da Silva: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos e nos termos do parecer 502-99, da AJG, indefiro o pedido de promoção formulado por Cláudio Pereira da Silva, RG 6.985.226, ex-Carcereiro, com fundamento no art. 50, §§ 2º e 3º, da LC 207-79, com a redação dada pelo art. 1º da LC 765-94, pelo não preenchimento dos requisitos legais estabelecidos para a concessão do benefício."

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SGGE-44, de 13-7-99

Designa Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 2º do Dec. 29.838-89, resolve:

Artigo 1º - Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo da Assessoria Técnica, da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado e da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, de que trata a Resolução SGGE-16, de 30-3-99:

- I - Sonia Regina Forcini, RG 6.037.519;
- II - Fátima Luzia Allegro Peres, RG 6.080.500;
- III - Maria Isa de Aquino Sousa, RG 7.524.232;
- IV - Maria Aparecida de Brito, RG 21.486.860-6;
- V - Olíndina Reis Santos, RG 10.370.135;
- VI - Vera Cristina Cardoso, RG 16.776.969;
- VII - Neusa Aparecida Correa Leite, RG 5.297.512;
- VIII - Maria Luiza de Oliveira, RG 7.554.395.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando cessados os efeitos da Resolução SAM-20, de 5-11-98.

SUMÁRIO

Esta edição, de 44 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO	
Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	1
Economia e Planejamento	—
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social	5
Emprego e Relações do Trabalho	5
Segurança Pública	5
Administração Penitenciária	9
Fazenda	11
Agricultura e Abastecimento	14
Educação	14
Saúde	20
Energia	24
Transportes	24
Cultura	24
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	25
Esportes e Turismo	25
Habitação	—
Meio Ambiente	25
Procuradoria Geral do Estado	26
Transportes Metropolitanos	26
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	26
Universidade de São Paulo	27
Universidade Estadual de Campinas	28
Universidade Estadual Paulista	28
Ministério Público	29
Editais	31
Mídia Eletrônica	33
Concursos	38
Diários dos Municípios	40
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—

COMUNICADO

ATUALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

A Secretaria do Governo e Gestão Estratégica informa que concluiu a atualização referente a maio de 1999 dos Estudos de Prestação de Serviços Terceirizados:

- Volume 1 - Vigilância/Segurança Patrimonial
- Volume 2 - Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios
- Volume 3 - Limpeza, Asseio e Conservação Predial
- Volume 4 - Transportes de Funcionários, sob Regime de Fretamento Contínuo

Estes estudos já estão disponíveis no site do Governo do Estado na Internet (www.saopaulo.sp.gov.br - link com a Secretaria do Governo e Gestão Estratégica) ou diretamente através do endereço www.cadter.sp.gov.br.

A impressão dos cadernos destes estudos está sendo feita na Imprensa Oficial do Estado e deverá ser concluída em agosto próximo, ocasião em que os cadernos serão distribuídos a todos os órgãos da administração pública estadual.